



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PORTARIA 083/2021, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PROCESSO Nº 888190 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando a denúncia formulada por alguns vereadores no ano de 2013;

Considerando a decisão proferida e a notificação recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE) nessa gestão para adotar providências necessárias à regularização do quadro de pessoal;

Considerando que a Administração necessita de um lapso de tempo para reorganizar o seu quadro de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinado à Secretaria Municipal de Administração que em conjunto com a Divisão de Pessoal realize no prazo de 60 (sessenta) dias, os levantamentos abaixo descrito:

- I – desvio de função;
- II – prática de nepotismo, com análise nos termos da súmula vinculante nº 13 do STF;
- III – contratação temporária por meio de processo seletivo;
- IV – concessão de licença sem remuneração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ, 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

V – pagamento de insalubridade e/ou periculosidade, sem previsão em laudo;

VI – descumprimento do artigo 80 da Lei Orgânica do Município;

Art. 2.º - Com os levantamentos realizados, determino que todos os servidores que se encontrarem em desvio de função, retorne aos cargos de origem, bem como iremos proceder às exonerações necessárias, em especial para cumprimento do artigo 80 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3.º - Os servidores municipais que estão de licença sem remuneração, e estão ocupando outro cargo nesta Administração Municipal, deverão no prazo de 60 (sessenta) dias retornarem as suas funções de concurso.

Art. 4º - Os demais servidores municipais que se encontram de licença sem remuneração poderão continuar afastados, desde que, em sua vaga não esteja outro servidor contratado para exercer as funções.

Art. 5º - Os servidores que foram contratados em substituição aos servidores que estão de licença sem remuneração, deverão ser dispensados no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º - Alguns cargos em comissão deverão ser modificados ou extintos de forma a atender à solicitação do TCE, destinando-se somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 23 de março de 2021.


SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita Municipal